



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação que objetiva este Estudo Técnico Preliminar trata-se da necessidade em zelar pela saúde e segurança dos colaboradores que trabalham nos departamentos da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, visto que os Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinam-se à prevenção contra riscos capazes de ameaçar a integridade do trabalhador. Assim, os EPI's são de grande importância, sendo, inclusive, obrigação de a Administração fornecê-los gratuitamente adequada ao risco estabelecido à atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades.

A natureza das atividades externas implica na exposição a riscos ambientais, fazendo com que seja necessária a devida proteção física dos profissionais envolvidos, evitando assim a ocorrência de danos à saúde bem como incidentes ou acidentes de trabalho.

Por fim, surgiu a necessidade da contratação para tender as Normas Regulamentadoras nº 1, 6 e 17.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Cerro Negro/SC, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos bens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como, proporcionar um produto de qualidade a fim de dar de dar higiene, organização, uniformidade e segurança servidores públicos nos exercícios de suas funções.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo n.º 056/2022).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa

a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 452.988,30 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação visando a ampla concorrência entre as empresas do ramo, bem como, seguindo o princípio da economicidade que rege as contratações do Município de Cerro Negro.

A contratação do objeto se faz jus, pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos servidores públicos. Também visa cumprir as NR 01 e 17.

Faz saber que a Constituição da República assegura no seu art. 6.º, que a saúde e o trabalho são direitos sociais fundamentais, ressaltando no seu artigo 196 que “saúde é direito de todos e

dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Veja-se, portanto, que o direito à saúde em sentido amplo, assegurado nos arts. 60 e 196 da Constituição da República cuida-se de típico direito social fundamental ou de segunda dimensão, estando intrinsecamente ligado ao direito à vida e à segurança dos cidadãos (art. 5º, caput).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a adoção da solução de aquisição de uniformes e EPI's, espera-se atender com eficácia as demandas do Município de Cerro Negro, em sua administração como um todo, garantindo higiene, organização, uniformidade e segurança aos servidores públicos no exercício de suas funções.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição do Objeto fruto deste ETP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes ao objeto fruto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto deste contrato, não gerará impactos ambientais pois não serão substituídos por outros e sim disponibilizados aos funcionários, aonde quando forem mais possíveis de utilização, se tratando dos EPI's e no caso de uniformes, o destino dos tecidos e EPI's não mais utilizáveis será realizado o descarte ecológico junto as Secretarias responsáveis pelo mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 03 de maio de 2024.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito Municipal